



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2024

Cria o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho/Pr, o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social, que tem como finalidade assessorar, planejar, coordenar e articular a execução de políticas públicas para as mulheres no Município, tendo por competência:

- I** – estabelecer as políticas, diretrizes e programas voltados à mulher;
- II** – desenvolver e estimular a elaboração de diagnósticos sobre a situação da mulher no Município de Salgado Filho, formulando ações de forma articulada com as demais Secretarias Municipais;
- III** – formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar ações governamentais para promoção da igualdade entre mulheres e homens, visando à ampliação de seus direitos sociais, econômicos, políticos e culturais para a melhoria da qualidade de vida da mulher, sua autonomia e participação na sociedade;
- IV** – desenvolver ações de prevenção e combate a todas as formas de violação dos direitos e de discriminação das mulheres, com ênfase nos programas e projetos de atenção à mulher em situação de violência;
- V** – celebrar convênios com a União e Estado visando ampliar e melhorar a qualidade dos serviços de atenção às mulheres vítimas de violência doméstica e sexual;
- VI** – planejar, desenvolver e apoiar projetos de caráter preventivo, educativo e de capacitação profissional, visando combater as discriminações e superar as desigualdades entre homens e mulheres;
- VII** – convocar e promover, em parceria com o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, as Conferências Municipais de Políticas para Mulheres;
- VIII** – elaborar e implementar o Plano Municipal de Políticas para as Mulheres em consonância com as deliberações e recomendações das Conferências Municipais de Políticas para as Mulheres;
- IX** – prestar assistência aos programas de capacitação, formação e de conscientização da comunidade, especialmente do funcionalismo municipal;
- X** – opinar sobre todos os assuntos que, na esfera da Administração Pública Municipal, envolvam interesses da mulher, nos limites de sua competência;
- XI** – coordenar e apoiar ações e projetos específicos aos temas envolvendo políticas para as mulheres, como por exemplo, o Centro de Referência Especializado de Assistência Social em situação de violência ou órgãos afins;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

XII – promover e apoiar eventos, cursos, campanhas, seminários, encontros, feiras e atividades afins, relacionados à promoção e defesa dos direitos das mulheres;

XIII – Promover e apoiar as iniciativas para a inclusão social das mulheres de diferentes segmentos, proporcionando-lhes capacitação para o desenvolvimento de atividade produtiva e geração de renda;

XIV – exercer outras atribuições correlatas e complementares na sua área de atuação.

Art. 2º Fica alterado o artigo 24 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

*Art. 24. A Secretaria de Assistência Social é o órgão encarregado das seguintes atribuições: Promover ações conscientizadoras, mobilizadoras e socializadoras para tornar as pessoas, grupos e comunidades mais participativos e agentes de desenvolvimento, através de uma ação integrada. Organizar e promover campanhas para sensibilizar a opinião pública e obter ação contínua em prol do idoso, do menor e dos desprovidos de recursos financeiros, integrando-os na comunidade. Preparar informes, documentos e pareceres em assuntos relacionados à promoção social. Implantar políticas sociais que contribuam para melhorar a qualidade de vida da população urbana e rural do município. Desenvolver atividades de promoção social para obter a participação da comunidade, especialmente da população de baixa renda, nos planos, programas e projetos governamentais. Compatibilizar as atividades com os órgãos estaduais e federais. Manter entrosamento com órgãos públicos e entidades particulares para cooperação administrativa e estabelecimento de convênios. Direcionar a promoção social com programas especiais de atendimento aos trabalhadores, desempregados, indigentes, crianças, adolescentes, carentes, idosos, nutrízes, gestantes e portadores de Necessidades Especiais, visando à aplicação de recursos destinados à ação social. **Planejar, organizar, dirigir e monitorar os planos, programas, projetos e ações que visem à defesa dos direitos das mulheres, assegurando-lhes plena participação na vida socioeconômica, política e cultural do município, e articular-se com setores da sociedade civil e órgãos públicos e privados para o desenvolvimento de ações e campanhas educativas relacionadas às suas atribuições.** Executar outras atividades correlatas e/ou determinadas pelo Chefe do Executivo Municipal.*

Art. 3º Fica alterado o artigo 25 da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 25. A Secretaria de Assistência Social é integrada pelos seguintes departamentos que estarão imediatamente subordinados ao Secretário:

I – Departamento de Proteção Social Básica;

II – Departamento de Proteção Social Especial;

III – Departamento de Políticas Públicas para Mulheres;

IV – Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

a) Divisão de Benefícios Socioassistenciais;

b) Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º O Anexo I da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo I desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o item 07, do Anexo II da Lei Municipal nº 40, de 07 de novembro de 2011, que passa a vigorar de acordo com a redação constante do Anexo II desta Lei.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder por decreto, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Orçamento do Município, aos ajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Chefe do Poder Executivo, em 27 de março de 2024.

Volmar Duarte
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

ANEXO II

QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO –

ANEXO II – Parte Integrante da Lei Municipal nº 040/2011

DENOMINAÇÃO	QUANT.	SÍMBOLO – CC
07 – ORGAO – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Secretário de Assistência Social	01	subsídio
Diretor do Departamento de Proteção Social Básica	01	CC-04
Diretor do Departamento de Proteção Social Especial	01	CC-04
Diretor do Departamento de Políticas Públicas para Mulheres	01	CC-04
Diretor do Departamento de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS	01	CC-04
Chefe da Divisão de Benefícios Socioassistenciais	01	CC-04
Chefe da Divisão dos Direitos da Criança e do Adolescente	01	CC-04



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.699/0001-98

FONE (46) 3564-1202 / FAX (46) 3564-1203

e-mail: gabineteexecutivo@hotmail.com

Rua Floriano Francisco Anater, 50 - CEP 85620-000 - SALGADO FILHO - PARANÁ

“Terra do Vinho e do Queijo”

PROJETO DE LEI Nº 24, DE 27 DE MARÇO DE 2024

MENSAGEM

ASSUNTO: Cria o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social, e dá outras providências.

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO

TRAMITAÇÃO: REGIME EXTRAORDINÁRIO

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Artigo 63, inciso I da Lei Orgânica

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Venho por meio desta solicitar a atenção e a colaboração de Vossas Excelências para a aprovação do Projeto de Lei Nº 24/2024, o qual visa criar o Departamento de Políticas Públicas para Mulheres, vinculado à Secretaria de Assistência Social do município de Salgado Filho/Pr.

Este projeto é de suma importância para a nossa comunidade, pois tem como objetivo central estabelecer políticas e diretrizes voltadas para as mulheres, visando à promoção da igualdade de gênero e o combate a todas as formas de violência e discriminação contra as mulheres.

O Departamento proposto terá atribuições fundamentais, tais como estabelecer políticas, desenvolver programas, formular ações governamentais, promover parcerias com entidades privadas e coordenar a Rede Municipal de Enfrentamento à Violência Doméstica e Sexual contra a Mulher, entre outras.

A criação deste Departamento reflete o compromisso do nosso município com a proteção dos direitos das mulheres e o fortalecimento de sua participação na sociedade. Além disso, busca-se garantir que as políticas públicas sejam desenvolvidas de forma articulada e eficaz, visando à melhoria da qualidade de vida e à promoção da autonomia das mulheres em nosso município.

Diante do exposto, peço encarecidamente que considerem a relevância deste projeto e que o aprovem em prol do bem-estar e da igualdade de gênero em Salgado Filho/Pr.

Agradeço antecipadamente pela atenção dispensada a esta solicitação e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,

Volmar Duarte
Prefeito Municipal